UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO N° 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENGENHARIA CLÍNICA**, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, n° 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CÉLERE SOLUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Terezinha Pinto, n° 285 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.215-210, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 18.659.066/0001-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BRUNO LEITE BATISTA, portador da cédula de identidade nº. 111222121, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 052.897.527-73, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA EM ATENDIMENTO À UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a execução MENSAL, de acordo com o Termo de Referência e o apresentado na proposta;

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NA **UPA VILA DE CAVA** PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R$ 19.000,00

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 07 (sete) meses e 01 (um) dia, de 15 de janeiro de 2025 até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a SEMUS-NI.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão de acordo com cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e o gestor da unidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **ENGENHARIA CLÍNICA,** para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento –UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia, de acordo com as especificações constantes neste documento e no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a

prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;

vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;

viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

ix. a dissolução da sociedade;

x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;

xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;

xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.

xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE

GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727

Assinado digitalmente por GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=fonseca.gabriell96@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

CÉLERE SOLUÇÕES LTDA

BRUNO LEITE BATISTA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA prestará os serviços de Engenharia Clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, treinamento, calibração e teste de segurança elétrica de todos os equipamentos médico-hospitalares disponibilizados para o funcionamento da unidade, com reposição de todas as peças e todos os acessórios quando necessário.

1.3. Os serviços de Engenharia Clínica da CONTRATADA deverão atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, da resolução RDC N° 02/2010 – que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o gerenciamento de tecnologias em saúde.

1.4. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	**UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO**	**R. Cel. Monteiros de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190**
2	**UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA**	**R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300**
3	**UPA 24H COMENDADOR SOARES**	**R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As UPA's funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às emergências médicas da população. A contratação de empresa para a prestação de serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA**, é crucial para garantir a qualidade e a segurança do atendimento oferecido

em uma UPA 24h, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde. Seguem os principais pontos que destacam a importância do referido serviço:

I. Garantir que todos os equipamentos médicos estejam em perfeito funcionamento.
II. Reduzir o risco de falhas e aumentar a vida útil dos equipamentos.
III. Assegurar que os equipamentos estejam calibrados e funcionando corretamente para evitar erros no diagnóstico e tratamento.
IV. Treinar a equipe médica e técnica no uso correto dos equipamentos.
V. Melhorar a eficiência do atendimento através do uso otimizado dos equipamentos.
VI. Assegurar que a UPA esteja em conformidade com as normas e regulamentações de saúde.
VII. Preparar a unidade para inspeções e auditorias de órgãos reguladores.
VIII. Otimizar os recursos financeiros através da manutenção adequada dos equipamentos.
IX. Evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituição prematura de dispositivos.
X. Avaliar e implementar novas tecnologias que possam melhorar o atendimento ao paciente.
XI. Reduzir o desperdício de materiais e o consumo de energia.

3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A **UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO** fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;

04 Consultórios Médicos;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;
01 Sala de RX;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Laboratório;
01 Sala Esterilização;
01 Sala Morgue;
01 Sala Isolamento;
01 DML – Depósito de Material de Limpeza;
01 Sala Farmácia;
01 Sala Almoxarifado;
01 Sala Administração;
05 Banheiros;
01 Sala de Repouso Médico;
01 Sala de Repouso Enfermagem;
01 Refeitório;
Externo:
01 Sala Gerador;
01 Sala SAMU;
01 Sala Epidemiológica;
01 Usina Gases;
01 Estacionamento;

3.3. A **UPA 24H DRª GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA** fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, n° 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de

referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;
02 Consultórios Médicos Adulto;
02 Consultórios Médicos Infantil;
01 Quarto Individual;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01Sala de RX;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Eletrocardiograma;
01 Sala de Laboratório
Externo:
01 Sala Gerador
01 DML – Depósito de Material de Limpeza
01 Sala SAMU
01 Sala Morgue
01 Sala Manutenção
01 Sala Usina de Gases
01 Estacionamento

3.4. A **UPA 24H COMENDADOR SOARES** fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
06 Consultórios Médicos;

01 Sala de Medicação;
01 Sala de Inalação;
01Sala de RX;
01 Sala de Ultrassom;
01 Sala de Sutura;
01 Sala de Odontologia;
01 Sala de Gesso;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Individual;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Salas de Isolamento
Externo:
01 Estacionamento
01 Sala de Manutenção
01 Sala de Limpeza
01 Sala Usina Gases

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

4.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
4.1.2. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
4.1.3. A proposta deverá conter planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, conforme disposição contida no item anterior; Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;
4.1.4. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste

Termo de Referência está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Nova Iguaçu – RJ.

4.1.5. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade;

4.1.6. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.7. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;

II. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

III. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;

IV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;

VI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

VII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

VIII. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

IX. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

X. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.

III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;

IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

V. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IX. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

XI. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais "disponibilizados" à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXII. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XXIX. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

XXX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXI. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais,

contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XXXII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

XXXIV. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXXV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVI. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XXXVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

a) Exigir e fiscalizar o seu uso;

b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;

c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;

d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;

g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XXXVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXIX. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XL. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XLI. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLII. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;

XLIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVI. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVII. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVIII. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XLIX. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

L. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LI. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Publica n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão nº 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LII. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LIII. Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

LIV. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

LV. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

LVI. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

LVII. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

LVIII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LIX. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LX. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

LXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LXII. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;

LXIII. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;

LXIV. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes serviços:

I. Gerenciamento do parque de equipamentos médicos assistenciais durante todo o seu ciclo de vida, segundo as orientações dos fabricantes;
II. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de ficha de equipamentos médico-assistenciais, bem como organização, rastreabilidade e atualização destas;
III. Manutenção corretiva;
IV. Manutenção preventiva;
V. Calibração e teste de segurança elétrica;
VI. Registro das intervenções realizadas;
VII. Instalação, montagem e desmontagem de equipamentos médicos;
VIII. Estudo de viabilidade técnica e econômica de obsolência tecnológica, de desativação e de descarte dos equipamentos médicos;
IX. Treinamento aos usuários;
X. Redução de custos através de assessoria ao Instituto Positiva;
XI. Assessoria para aquisição de novas tecnologias e alienação de equipamentos;
XII. Outras obrigações verificadas na realização da visita técnica.

7.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o INSTITUTO POSITIVA estar de acordo com os procedimentos a serem adotados.

b) A manutenção preventiva consiste em:

i. Verificação técnica nos equipamentos;

ii. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, verificar a aferição dos aparelhos e verificar o estado de conservação do isolamento; e

iii. Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pelo INSTITUTO POSITIVA, não venha a ser interrompida.

c) A CONTRATADA deverá fornecer à Gerência da Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento que for executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check List em duas vias) por parte da Gerência da Unidade de Saúde.

d) A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

e) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com a observância das orientações do fabricante, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

f) A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus ao INSTITUTO POSITIVA.

g) A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

h) Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores, manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

i) A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, ao INSITUTO POSITIVA, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da unidade.

j) A CONTRATADA se compromete a realizar, pelo menos 01 (um) treinamento ao mês, com o intuito de orientar os funcionários do INSTITUTO POSITIVA a utilizarem determinado Equipamento Médico.

7.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Periodicidade: as manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após chamado, inclusive aos finais de semana e feriados.

b) Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

c) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

d) Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise do INSTITUTO POSITIVA, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

e) Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao INSTITUTO POSITIVA "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pelo INSTITUTO POSITIVA.

f) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências das unidades de saúde, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pelo INSTITUTO POSITIVA.

g) A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pelo INSITUTO POSITIVA, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dispor dos Recursos Técnicos de Analisadores/Simuladores para manutenção, tais como, mas não somente:

a) Monitor Multiparâmetro;
b) Eletrocardiógrafo;
c) Ergométrico;
d) Equipamentos de Ultrassonografia, com os respectivos transdutores;
e) Equipamentos para ortopedia como Serra de gesso;
f) Cardioversor;
g) Aparelho de Pressão Arterial;
h) Ventilação Mecânica;

i) Termômetro padrão digital;

j) Manômetro digital;

k) Bomba manual de pressão e vácuo;

7.5. A troca de peças ficará ao encargo da CONTRATADA:

a) Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas.

b) As peças substituídas serão informadas no relatório apresentado a CONTRATANTE.

c) As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação do INSTITUO POSITIVA.

d) As peças que forem substituídas pela CONTRATADA deverão ter um prazo de 06 (seis) meses de garantia.

e) Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do INSTITUTO POSITIVA.

f) No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a CONTRATADA fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado.

g) Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis podendo este ser prorrogado mediante prévia comunicação a contratante e a Unidade beneficiada.

7.6. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

II. Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

III. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda deles de sua exclusiva responsabilidade.

IV. A Contratada se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços, e suas escalas de trabalho deverão ser acordadas com o gestor da unidade.

V. Fornecer treinamento gratuito para os usuários-chave da CONTRATANTE para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, em até 90 (noventa) dias.

VI. Todos os aparelhos, equipamentos e acessórios médicos hospitalares das unidades estão incluídos no escopo deste objeto.

VII. Manter o controle das Ordens de Serviço atualizado diariamente. Não será tolerado atraso no seu preenchimento, salvo motivo de força maior.

VIII. Apresentar, mensalmente, Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, das manutenções preventivas e corretivas efetuadas, com indicação das instalações afetadas, causas do defeito, itens substituídos, materiais utilizados, custos totais, data da realização, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

IX. Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos.

X. Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus ao INSTITUTO POSITIVA, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e possam causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade;

XI. Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens das Unidades sob gestão do INSTITUTO POSITIVA;

XII. Fornecer, sem ônus ao INSTITUTO POSITIVA, orçamento referente a serviços extras;

XIII. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

XIV. Providenciar autorização junto ao INSTITUTO POSITIVA, sempre que for necessária para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento das Unidades ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

XV. Recuperar/Restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a CONTRATADA por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao INSTITUTO POSITIVA ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;

XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pelo INSTITUTO POSITIVA;

XVII. Comunicar, por escrito o INSTITUTO POSITIVA, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

XVIII. Acatar a determinação do INSTITUTO POSITIVA, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;

XIX. Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior das Unidades. O translado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora das Unidades, fica a cargo da CONTRATADA sem ônus ao INSTITUTO POSITIVA; e

XX. Pagar pelos danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

XXI. A CONTRATADA deverá indicar um profissional habilitado como engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S), ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória.

XXII. A Contratada deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:

i. NR 1 - Disposições Gerais;
ii. NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
iii. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
iv. NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
v. NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;

vi. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

XXIII. Fazer cadastro informatizado, periodicamente, de todos os equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação de equipamentos, condições, localização, marca, modelo, série, patrimônio, dados elétricos e etc. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta indicando o código de identificação específico deste cadastro e a forma de codificação dos equipamentos.

XXIV. Atualizar, anualmente, o cadastro de equipamentos que deverá ser auditado com a conferência física do equipamento. Após a conclusão do cadastro, este deverá ser enviado para a administração da unidade.

XXV. Desenvolver um planejamento de manutenção com base na análise da criticidade do parque de equipamentos, considerando as recomendações do fabricante, e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos da manutenção. Além destes critérios o cronograma deverá considerar as orientações técnicas dos respectivos fabricantes.

XXVI. Colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e data da próxima manutenção.

XXVII. Implantar procedimento operacional padrão (POP), desenvolvido com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para cada tipo de equipamentos relacionado no cadastro de equipamentos médicos da unidade.

XXVIII. Nos casos em que o valor da reposição da peça ultrapassar 30% (trinta por cento) do faturamento mensal da CONTRATADA, este ficará a cargo da CONTRATANTE. Não sendo a CONTRATADA obrigada a fazê-lo.

XXIX. Na eventual necessidade de aquisição de peças para a conclusão dos reparos que não esteja coberta contratualmente, deverá realizar busca mercadológica de preços e apresentar três propostas contendo:

a) Parecer técnico

b) Condição do equipamento

c) Preço

d) Forma de pagamento

e) As propostas serão avaliadas e será emitido um parecer com aprovação ou reprovação da compra.

7.7. A lista estimada de equipamentos das unidades de saúde encontra-se no **ANEXO I** deste documento.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 16 de agosto de 2025.

8.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

8.3. A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais separadas por Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados.

9.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.

9.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

9.4. O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA, dentro do prazo estipulado. As regras serão enviadas por e-mail após a assinatura do contrato, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

9.6. A CONTRATADA declara ciente que os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios da CONTRATANTE para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.

10.2. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

UPA 24H AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO						
LOCALIZAÇÃO	**REGISTRO PATRIMONIAL Nº**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SERIE**
ACOLHIMENTO	941.051.302	OXÍMETRO DE MESA	1	OXIMETER	G18	G1B182BR412
ACOLHIMENTO		APARELHO DE PA	1	DIGITAL		42200997
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		GLICOSÓMETRO	1	ON CALL	PLUS II	XXX
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		GLICOSÓMETRO	1	ON CALL	PLUS II	XXX
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	941.051.922	BALANÇA ADULTO	1	LIDER	LD-15	87225
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	941.054.649	BALANÇA PEDIÁTRICA	1	BALMAC	MOBILE BABY	42193
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		BALANÇA ADULTO	1	MELMY	R11	110878
SALA DE ELETRICARDIOGRAMA	941.048.885	ELETROCARDIOGRAMA	1	MINDRAY	BENEHART R3	92017018
SALA DE SUTURA		FOCO	1	MICROEN	F400	15346
RAIO X	941.041.785	MESA EXAME	1	SHIMADZU	XXX	8853066
FARMACIA		IMPRESSORA	1	APSON	ZD2203	D5M230902820
SALA VERMELHA	941.048.589	MONITOR MULTIPANORÂMICO	1	MINDRAY	UMIC 15	8B000729
SALA VERMELHA	941.048.583	MONITOR MULTIPANORÂMICO	1	MINDRAY	UMIC 16	8B000710
SALA VERMELHA	941.048.584	MONITOR MULTIPANORÂMICO	1	MINDRAY	UMIC 17	8B000721
SALA VERMELHA	941.048.619	VENTILADOR MECÂNIC(	1	LEISTUNG	LUFT3	118060
SALA VERMELHA	941.048.617	VENTILADOR MECÂNIC(	1	LEISTUNG	LUFT4	118010
SALA VERMELHA	941.048.618	VENTILADOR MECÂNIC(	1	LEISTUNG	LUFT5	118056
SALA VERMELHA		VENTILADOR MECÂNIC(	1	KTK	MICROTAK	3329
SALA VERMELHA		CARDIOVERSOR	1	ECAFIX	MDF03B	707624
SALA VERMELHA	941.048.893	ELETROCARDIOGRAMA	1	MINDRAY	BENEHEARTR3	92017026
CME		SELADORA	1	BARBY	11400	XXX

UPA 24H COMENDADOR SOARES						
LOCALIZAÇÃO	**REGISTRO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SERIE**
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	80393910018	OXIMETRO PORTÁTIL	1		G1B	G1B,182BR417
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1		BALANÇA	1	LÍDER		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1		BALANÇA INFANTIL	1	WELMY		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2		BALANÇA	1	LÍDER		
INALAÇÃO		FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	17			
INALAÇÃO		FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	17			
SALA AMARELA PEDIATRICA	80058130010	MONITOR	1	MINDRAY	BENEVIEW TB	CF 43121895
SALA AMARELA PEDIATRICA		RESPIRADOR IX5	1	IX5	2020-07	IX520200712413
SALA AMARELA		MONITOR	1	MINDRAY	UMEC15	KR-8B000725
SALA AMARELA		MONITOR	1	MINDRAY	UMEC15	KR-8B000714
SALA AMARELA		MONITOR	1	MINDRAY	UMEC15	KR-8B000712
SALA AMARELA		OXIMETRO	1		G18	80393910018
SALA AMARELA		CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAKE	LIFE 400PLUS	914087843
SALA VERMELHA		APARELHO DE ECG	1	BOAS PATRICAS	HCOR 1487	
SALA VERMELHA		APARELHO DE ECG	1	ECG MACHINE	ECG 123C	941054642
SALA VERMELHA		PRANCHA LONGA	1			
SALA VERMELHA		RESPIRADOR LEISTUNG	1	LUFT 3	80203470012	I18009
SALA VERMELHA		RESPIRADOR LEISTUNG	1	LUFT 3	80203470012	I18008
SALA VERMELHA		RESPIRADOR LEISTUNG	1	LUFT 3	80203470012	I18032
SAL AVERMELHA		RESPIRADOR LEISTUNG	1	LUFT 3	80203470012	I18034
SALA VERMELHA	941048579	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	MINDRAY		KR-8B000717
SALA VERMELHA	941048570	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	MINDRAY		KR 8B000725
SALA VERMELHA	941048577	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	MINDRAY		KR 8B000709
SALA VERMELHA	94104843	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	MINDRAY		U303-255A
SALA VERMELHA	914087843	CARDIOVERSOR	1		CMOS DRAKE	
PREUCAÇÃO PEDIATRICA		RESPIRADOR	1			K18081
ULTRASSONOGRAFIA		APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	1	GE		
LABORATÓRIO		ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1	KX-21NMEX	A6902	
LABORATÓRIO		ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1	KX-21NMEX	C2526	
LABORATÓRIO		CENTRIFUGA	1	RDEI	0092	
LABORATÓRIO		CENTRIFUGA	1			
LABORATÓRIO		MICROSCÓPIO	1		0303	
LABORATÓRIO		MICROSCÓPIO	1		0901033	
LABORATÓRIO		CONTADOR DE CÉLULAS	1		9076-00	

LABORATÓRIO		CONTADOR DE CÉLULAS	1		000877	

UPA 24H DRA. GISELLE PALHARES						
LOCALIZAÇÃO	**REGISTRO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº DE SERIE**
ACOLHIMENTO		MONITOR	1	TRANSMAI	MX-300	10EQ00187
CLASSIFICAÇÃO	941-052004	BALANÇA	1	BALMAK	ELP-25BB	38708
CLASSIFICAÇÃO	941-041917	BALANÇA	1	WELMY	R-110	110844
CLASSIFICAÇÃO	941-056940	BALANÇA	1	LÍDER	P-200C	87229
SALA AMARELA PEDIATRIA		CARDIOVERSOR	1	ECAFIX	MDF-03	703986
ISOLAMENTO PEDIATRICO	941-048615	VENTILADOR MECANICO	1	LEISTUNG	LUFT3	K18083
SALA AMARELA ADULTO		CARDIOVERSOR	1	ECAFIX	DF-03	593500
SALA AMARELA ADULTO	941-041846	MONITOR	1	MINDRAY	BENEVIEWT8	CF-43121902
SALA AMARELA ADULTO	941-041845	MONITOR	1	MINDRAY	BENEVIEWT8	CF-42121719
SALA VERMELHA	941-053762	DESFIBRILADOR (DEA)	1	CMOS DAKE	IPP44 CALSSE II	320110982
SALA VERMELHA		VENTILADOR MECANICO	1	LEISTUNG	LUFT3	L18008
SALA VERMELHA	941-048582	MONITOR	1	MINDRAY	UNEC15	KR8800703
SALA VERMELHA	941-048581	MONITOR	1	MINDRAY	UNEC15	KR8800726
SALA VERMELHA	941-048580	MONITOR	1	MINDRAY	UNEC15	KR8800718
SALA VERMELHA	941-048613	VENTILADOR MECANICO	1	LEISTUNG	LUFT3	I18057
SALA VERMELHA	941-042514	CARDIOVERSOR	1	ECAFIX	MDF-03B	706287

Especificação de equipamentos:

- **MONITOR MULTIPARAMETROS para o Isolamento pediátrico:**

Estes monitores são essenciais para a monitorização contínua de pacientes em unidades hospitalares, permitindo aos profissionais de saúde detectarem rapidamente alterações na condição do paciente. Isso facilita intervenções precoces e melhora a segurança e o cuidado durante o tratamento médico, ajudando a evitar complicações e garantindo um monitoramento eficaz e contínuo.
Ele geralmente inclui os seguintes itens:
1. Monitor de ECG (Eletrocardiograma): Registra a atividade elétrica do coração, identificando arritmias e alterações no ritmo cardíaco.
2. Monitor de SpO2 (Oximetria de pulso): Mede a saturação de oxigênio no sangue, indicando a eficácia da ventilação e perfusão tecidual.

3. Monitor de Pressão Arterial Não Invasiva (PANI): Mede a pressão arterial sistólica, diastólica e média do paciente sem a necessidade de inserção de cateteres.

4. Temperatura: Mede a temperatura corporal do paciente, fundamental para detectar febres e hipotermia.

5. Monitor de Respiração: Avalia a frequência respiratória do paciente, além de poder detectar apneia e outros padrões respiratórios anormais.

- **AUTOCLAVE:**

A autoclave hospitalar é um equipamento crucial em ambientes de saúde para esterilização de instrumentos médicos e materiais e desempenha um papel fundamental na prevenção de infecções hospitalares, garantindo que os instrumentos e materiais estejam completamente livres de microrganismos antes de serem utilizados em procedimentos médicos.
Os principais itens que compõem uma autoclave e suas funcionalidades:

1. Câmara de esterilização: É o espaço interno onde os instrumentos são colocados para serem esterilizados. Geralmente feita de aço inoxidável resistente à alta temperatura e pressão.

2. Sistema de vácuo ou pressão: Permite que o ar seja removido da câmara antes da esterilização, melhorando a eficiência do processo.

3. Sistema de aquecimento: Responsável por aquecer a câmara até a temperatura ideal para esterilização, geralmente entre 121-134°C.

4. Sistema de controle de temperatura e pressão: Garante que a autoclave opere dentro dos parâmetros necessários para a esterilização eficaz.

5. Indicadores e sensores: Monitoram e registram parâmetros como temperatura, pressão e tempo de esterilização para garantir conformidade com os padrões de segurança.

6. Sistema de fechamento hermético: Assegura que a autoclave permaneça fechada durante o ciclo de esterilização para evitar contaminação.

13. Sistema de secagem: Após a esterilização, alguns modelos possuem um sistema para secar os instrumentos de forma eficiente.

- **SELADORA HOSPITALAR:**

Uma seladora hospitalar é um equipamento utilizado em ambientes de saúde para selar embalagens esterilizáveis em papel grau cirúrgico, após a inserção de instrumentos médicos esterilizados. A função principal da seladora hospitalar é garantir que o conteúdo permaneça estéril até o momento de uso, protegendo contra contaminações e garantindo a segurança dos pacientes. Geralmente, essas seladoras utilizam calor para fundir as bordas da embalagem, criando uma selagem hermética que impede a entrada de micro-organismos.

18.659.066/0001-53
CELERE SOLUÇÕES LTDA-ME
Rua Terezinha Pinto, 285
Centro - CEP: 26.215-210
NOVA IGUAÇU-RJ

PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA

ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DE AUSTIN, COMENDADOR SOARES E VILA DE CAVA

EMPRESA: CÉLERE SOLUÇÕES LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: DESATIVADA
CNPJ: 18.659.066/0001-53
ENDEREÇO: RUA TEREZINHA PINTO, 285 – CENTRO – NOVA IGUAÇU – CEP 26215-210
TELEFONE: (21) 99800-1813
E-MAIL:celere.faturamento@gmail.com

Referente ao pedido de cotação, oferecemos nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NA **UPA AUSTIN** PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NA **UPA COMENDADOR SOARES** PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NA **UPA VILA DE CAVA** PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00
TOTAL MENSAL E GLOBAL:		TOTAL MENSAL R$ 57.000,00	TOTAL GLOBAL R$ 684.000,00

18.659.066/0001-53
CELERE SOLUÇÕES LTDA-ME
Rua Terezinha Pinto, 285
Centro - CEP: 26.215-210
NOVA IGUAÇU-RJ

VALOR UNITÁRIO (MENSAL) **UPA AUSTIN**: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

VALOR GLOBAL (ANUAL) **UPA AUSTIN**: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte oito mil reias)

VALOR UNITÁRIO (MENSAL) **UPA COMENDADOR SOARES**: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

VALOR GLOBAL (ANUAL) **UPA COMENDADOR SOARES**: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte oito mil reias)

VALOR UNITÁRIO (MENSAL) **UPA VILA DE CAVA**: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

VALOR GLOBAL (ANUAL) **UPA VILA DE CAVA**: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte oito mil reias)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Nova Iguaçu, 14 de Janeiro 2025.

CÉLERE SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 18.659.066/0001-53

Hospiservice
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.857.415/0001-08 | INSC. EST. 77.684.891 | INSC. MUN. 03.450.910

Ao
Instituto positiva social

PROP. 0216/25

Apresentamos proposta relativa à prestação de serviço de engenharia clinica descrito, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VALOR UNIT
01	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIRDE CARVALHO	R. Cel. Monteiros de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu -RJ, 26087-190	23.000,00
02	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava – Nova Iguaçu - RJ, 26052-300	23.000,00
03	UPA 24H COMENDADOR SOARES 0	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320	23.500,00

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL GLOBAL – 1 (UM) ANO: R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE PAGAMENTO: Mensal.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025.

ALESSANDER DE MOURA CUNHA
DIRETOR

05.857.415/0001-08
HOSPISERVICE DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS LTDA
AV. MINISTRO ARY FRANCO, 01877
LT. 26 PAL. 38713 - QD. G
BANGU-CEP 21862-005
RIO DE JANEIRO-RJ

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2025.

A
POSITIVA INSTITUTO SOCIAL
CNPJ
RUA VICTOR CIVITA, 66 EDIFICIO 5 BL 1 SL 303
CONDOMINIO RIO OFFICE PARK – BAIRRO JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO – 22.775-044

ATT.: SUSANE THOMPSON

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24h – UPA'S DE AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO, DRA GISELE PALHARES GOUVEA E COMENDADOR SOARES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇÚ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO	RUA CEL MONTEIRO DE BARROS 783 AUSTIN N.I./RJ 26.087-190	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	UPA 24H DRA GISELE PALHARES GOUVEIRA	RUA ÁLVARO GONÇALVES 103 VL DE CAVA N.I./RJ 26.052-300	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	RUA DOS QUARTÉIS 221 COMENDADOR SOARES N.I./RJ 26.675-320	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DE NOSSA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

PERÍODO: 12 meses (podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Contratante.)

VALOR MENSAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

MARIA HELENA JESUS DA SILVA

Assinado digitalmente por MARIA HELENA JESUS DA SILVA
ND: OU=TXMED, O=TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CN=MARIA HELENA JESUS DA SILVA, E=adm@txmed.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.14 15:21:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
HELENA SILVA
DEPTO COMERCIAL

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R$ 684.000,00	1	3

MAPA DE COTAÇÃO - TR - ENGENHARIA CLÍNICA - UPASNI011/2025

										1					2					3				
										TX MED					HOSPISERVICE					CÉLERE				
Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações			Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual
		VALIDADOR													OK					OK					OK
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA	3				SERVIÇO	1				3		75.000,00	900.000,00		2		69.500,00	834.000,00		1		57.000,00	684.000,00
SUBTOTAIS:										**Proposta:**				**R$**	**900.000,00**				**R$**	**834.000,00**				**R$**	**684.000,00**
										Fechamento:				**R$**	**-**				**R$**	**-**				**R$**	**684.000,00**
Observações Complementares:										**Faturamento Mínimo:**															
										Forma de Pagamento:				30 DIAS					30 DIAS					30 DIAS	
										Prazo de Entrega:				A CONFIRMAR					IMEDIATO					IMEDIATO	
										Frete:															
Em que pese a cesta de preços conter 03 fornecedores, o item preencheu o requisito mínimo de três propostas exigidas.										**Observações:**															
										Contato				Ana Paula					Izabele					Marília	
										Telefone				(21) 2560-5436					(21) 3869-7029					(21) 97001-3590	
										E-mail				contratos@txmed.com.br					hospiservicesaude.rj@gmail.com					celere.licitacao@gmail.com	

Dados Comprador

Nome: Suzane Thompson
Fone: (21) 3079-7736
E-mail: suzane.thompson@positova.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- ☐ Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
- ☐ Exclusividade ou singularidade do objetivo;
- ☐ Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

SUZANE THOMPSON
Suzane Thompson
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Analista de Compras Sr.

Mauricio Murad
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Diretor de Operações
Matrícula: 002163

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0956347-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00104510-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005406247 - 04/04/2023

NIRE: 33.2.0956347-5
CELERE SOLUCOES LTDA

Boleto(s):

Hash: F2298254-FB23-43ED-AB3D-8DB14706E1AC

Orgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

CELERE SOLUCOES LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006044933	18.659.066/0001-53	Rua TEREZINHA PINTO 285	Centro	Nova Iguaçu	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 22/01/2024 e arquivado em 22/01/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0956347-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00104510-9 19/01/2024 18:36:14

JUCERJA

Último arquivamento:
00005406247 - 04/04/2023

NIRE: 33.2.0956347-5

CELERE SOLUCOES LTDA

Boleto(s): 104615470

Hash: F2298254-FB23-43ED-AB3D-8DB14706E1AC

Orgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CELERE SOLUCOES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Cleber Raimundo da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2184361609
E-mail:	CLEBERRAIMUNDODASILVA@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/01/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

19/01/2024

Data

2024/00104510-9

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

"CELERE SOLUÇÕES LTDA. "

BRUNO LEITE BATISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1979, empresário, filho de José Carlos Batista e Sueli Leite Batista, residente e domiciliado à Rua Maria Leopoldina, 217, Prata, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26010-370, portador da carteira de identidade de nº 111222121, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 052.897.527-73, e

WALLACE LUCIANO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 02/12/1996, filho de Marcelo Luciano de Almeida e Maria Auxiliadora das Chagas, residente e domiciliado à Est. Do Moinho, nº 2355 – Bloco 09 - Apt 506 – Campo Grande - Rio de Janeiro– RJ - Cep: 23040-550, portador da Identidade nº 26.541.408-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/12/2014, e inscrito no CPF sob o nº 151.322.587-19.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada, "**CÉLERE SOLUÇÕES LTDA.,**" situada à Rua Terezinha Pinto, 285 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26215-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.659.066/0001-53**, com contrato social registrado e arquivado na JUCERJA sob o Nire nº **33.2.0956347-5**, em 12/08/2013, com último arquivamento sob nº 00004255257em 02/08/2021. Resolve alterar a referida sociedade empresária limitada, observando o disposto na Lei 10406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - ADMISSÃO DE SÓCIO

Nesta data é admitida na sociedade: **JOSÉ ROGÉRIO DE PAIVA FERNANDES,** brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 23/11/1964, engenheiro, filho de João Rodrigues Fernandes e Silene de Paiva Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Pinto Guedes, 44 apt 504 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20511-320, portador carteira de identidade de nº 06048041-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/08/2018 e inscrito no CPF sob o nº 905.353.407-53.

2º - CESSÃO DE COTAS

Nesta data a sócio **WALLACE LUCIANO DE ALMEIDA**, acima qualificado, vende e transfere 4.800 (Quatro mil e oitocentas) cotas para sócio ora admitido **JOSÉ ROGÉRIO DE PAIVA FERNANDES** acima qualificado, pelo valor real de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), dando e recebendo mutua quitação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELERE SOLUCOES LTDA
NIRE: 332.0956347-5 Protocolo: 2024/00104510-9 Data do protocolo: 19/01/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2024 SOB O NÚMERO 00006044933 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 139FED5008188A2D1C938B9ECF0FA30760C4975E5871694D2102FDE9F59C8AC8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

3ª - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nesta data os sócios resolvem alterar o capital social da empresa para R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
BRUNO LEITE BATISTA	**1.980.000– 99%**	**R$ 1.980.000,00**
JOSÉ ROGÉRIO DE PAIVA FERNANDES	**20.000 – 1%**	**R$ 20.000,00**
TOTAL	**2.000.000 –100%**	**R$ 2.000.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

4º - Com a deliberação ora tomada e com as novas formas que imprimiram ao contrato social, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter as seguintes redações:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade gira sob a denominação social de **"CÉLERE SOLUÇÕES LTDA.,"** situada à Rua Terezinha Pinto, 285 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26215-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.659.066/0001-53**, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do país ou no exterior.

2ª OBJETIVO SOCIAL:

Os objetivos da sociedade empresária são:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELERE SOLUCOES LTDA
NIRE: 332.0956347-5 Protocolo: 2024/00104510-9 Data do protocolo: 19/01/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2024 SOB O NÚMERO 00006044933 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 139FED5008188A2D1C938B9ECF0FA30760C4975E5871694D2102FDE9F59C8AC8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4614-1/00. Representante comercial e agente do comércio, de motores, peças e acessórios.
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

3ª - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:

O Capital Social de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), são divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país nesta data:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
BRUNO LEITE BATISTA	1.980.000– 99%	R$ 1.980.000,00
JOSÉ ROGÉRIO DE PAIVA FERNANDES	20.000 – 1%	R$ 20.000,00
TOTAL	2.000.000 – 100%	R$ 2.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa

4ª – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A Responsabilidade técnica caberá a JOSÉ ROGÉRIO DE PAIVA FERNANDES, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 23/11/1964, engenheiro, filho de João Rodrigues Fernandes e Silene de Paiva Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Pinto Guedes, 44 apt 504 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20511-320, portador carteira de identidade de nº 06048041-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/08/2018 e inscrito no CPF sob o nº 905.353.407-53 e inscrito no CREA-RJ sob o nº 90100389-2.

5ª - DO BALANÇO:

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos na proporção de suas cotas, ou ainda poderão ficar em suspenso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELERE SOLUCOES LTDA
NIRE: 332.0956347-5 Protocolo: 2024/00104510-9 Data do protocolo: 19/01/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2024 SOB O NÚMERO 00006044933 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 139FED5008188A2D1C938B9ECF0FA30760C4975E5871694D2102FDE9F59C8AC8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

6ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade será administrada e representada judicial ou extra judicialmente pelo sócio **BRUNO LEITE BATISTA,** ficando desde já dispensado da prestação de caução, vedando-se o seu emprego em negócios alheios aos interesses da sociedade.

7ª - RETIRADA PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore os sócios poderão fazer uma retirada mensal até o máximo permitido pela legislação em vigor.

8ª - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá transferir total ou parcialmente suas cotas na sociedade a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do outro sócio, assegurando a este, o direito para a aquisição das mesmas em igualdade de condições.

9ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Em caso de falecimento, interdição ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não ocorrerá a dissolução da sociedade, e os seus haveres, apurados em balanço, por ocasião do evento, será pago aos herdeiros, sucessores, ou representante legal em parcelas mensais e sucessivas de comum acordo entre as partes. Se convier aos herdeiros, estes poderão fazer parte da sociedade.

10ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª - DO FORO:

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir os casos por ventura omissos no presente instrumento particular de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELERE SOLUCOES LTDA
NIRE: 332.0956347-5 Protocolo: 2024/00104510-9 Data do protocolo: 19/01/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2024 SOB O NÚMERO 00006044933 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 139FED5008188A2D1C938B9ECF0FA30760C4975E5871694D2102FDE9F59C8AC8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nova Iguaçu, 15 de Janeiro de 2024.

BRUNO LEITE BATISTA

JOSÉ ROGÉRIO DE PAIVA FERNANDES

WALLACE LUCIANO DE ALMEIDA

Testemunhas:

161.653.177-07

155.599.317-64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELERE SOLUCOES LTDA
NIRE: 332.0956347-5 Protocolo: 2024/00104510-9 Data do protocolo: 19/01/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2024 SOB O NÚMERO 00006044933 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 139FED5008188A2D1C938B9ECF0FA30760C4975E5871694D2102FDE9F59C8AC8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CELERE SOLUCOES LTDA, NIRE 33.2.0956347-5, PROTOCOLO 2024/00104510-9, ARQUIVADO EM 22/01/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006044933, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
053.417.457-44	CLEBER RAIMUNDO DA SILVA

22 de janeiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELERE SOLUCOES LTDA
NIRE: 332.0956347-5 Protocolo: 2024/00104510-9 Data do protocolo: 19/01/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2024 SOB O NÚMERO 00006044933 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 139FED5008188A2D1C938B9ECF0FA30760C4975E5871694D2102FDE9F59C8AC8
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.659.066/0001-53 **MATRIZ**		**09/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
CELERE SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEREZINHA PINTO	**285**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
26.215-210	**CENTRO**	**NOVA IGUACU**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELERESOLUCOES@OUTLOOK.COM	**(21) 9999-9999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **15:39:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CELERE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 18.659.066/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:37 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2025.
Código de controle da certidão: **07FC.A010.56C2.8C05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2025/2583149

Código de verificação de autenticidade: 7351dfd8fac281d77aab19a07ab270ae

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 18.659.066	CAD-ICMS: Desativada
RAZÃO SOCIAL: CELERE SOLUCOES LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 03/02/2025 ÀS 08:19:48

VÁLIDA ATÉ: 04/05/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 29/01/2025 , em referência ao pedido **30547/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CELERE SOLUCOES

CNPJ:

18.659.066/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **JAFF.3120.3011.1095**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **29/01/2025 às 11:08:20.2**

Esta certidão tem validade até 28/07/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 13/02/2025 às 11:09:57.2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.659.066/0001-53
Razão Social: CELERE SOLUCOES LTDA ME
Endereço: RUA TEREZINHO PINTO 285 / CENTRO / NOVA IGUACU / RJ / 26215-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704202100913993

Informação obtida em 15/01/2025 10:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELERE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.659.066/0001-53
Certidão nº: 66066193/2024
Expedição: 25/09/2024, às 10:25:30
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELERE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.659.066/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.